REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 195/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) a gripe H1N1, ou influenza A, provocada pelo vírus H1N1, um subtipo do influenza vírus do tipo A, com grande potencialidade de contágio, é resultado da combinação de segmentos genéticos do vírus humano da gripe, do vírus da gripe aviária e do vírus da gripe suína, que infectaram porcos simultaneamente;
b) de janeiro a março deste ano, o Brasil registrou 444 casos de síndrome respiratória aguda grave provocada pela influenza A (H1N1), conhecida como gripe A; boletim epidemiológico divulgado pelo Ministério da Saúde aponta ainda que a doença já provocou a morte de pelo menos 71 pessoas em todo o país;
c) em pouco mais de dois meses, duas pessoas morreram com H1N1 na Bahia; do início deste ano até o dia 3 de março, já foram 10 casos notificados da gripe, sendo cinco confirmados;
d) esse número está muito acima do registrado no mesmo período de 2015, quando apenas foi registrado um caso de uma paciente que veio de São Paulo; e a vacina continua sendo o meio mais eficaz de proteção;
e) a gripe pode ser transmitida quando uma pessoa doente tosse próximo a outra, porque o vírus fica na saliva e sobrevive até oito horas no ambiente;
f) existe uma grande exposição dos profissionais de saúde ao vírus, daí a necessidade de uma atenção maior, pelo alto risco de contágio, e a relevância da campanha de vacinação para esses profissionais,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação de campanha de vacinação contra H1N1 para os profissionais de saúde do Município.

Sala da Comissão, 27 de abril de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires